



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

IGOR NASCENTES DOS SANTOS CORRÊA

**ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE
GOIÁS: Uma análise de boas práticas**

GOIÂNIA-GO

2024



IGOR NASCENTES DOS SANTOS CORRÊA

**ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE
GOIÁS: Uma análise de boas práticas**

Projeto de Pesquisa apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Ma. Sophia Wieczorek Lobo.

GOIÂNIA-GO

2024

**ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DE
GOIÁS: Uma análise de boas práticas**

**SERVICE TO PEOPLE WITH DISABILITIES IN THE CRIMINALISTICS
INSTITUTE LEONARDO RODRIGUES OF THE SCIENTIFIC POLICE OF GOIÁS:
An analysis of best practices**

Igor Nascentes dos Santos Corrêa*
Sophia Wieczorek Lobo**

Resumo: A Segurança Pública é um direito fundamental e social do cidadão. Nesse contexto, as pessoas com deficiência, que correspondem a aproximadamente 8% da população nacional, requerem algumas especificidades de modo a não haver obstrução de seus direitos. Observam-se barreiras que ainda precisam ser rompidas nos serviços públicos oferecidos à população para que pessoas com deficiência alcancem a inclusão e acessibilidade de fato uma vez que já se encontram em situação de vulnerabilidade frente à sociedade. Assim, o objetivo deste estudo foi explorar as iniciativas que podem ser adotadas pelo Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR) para tornar o atendimento às pessoas com deficiência mais humanizado. Com esse intuito, foi realizada uma pesquisa aplicada, comparativa, com método de raciocínio dedutivo e abordagem de cunho qualitativo, exploratório e descritivo. Foram realizados pesquisa bibliográfica, documental e levantamento de dados por meio de questionário e registros fotográficos a fim de elencar a situação atual em que o Instituto se encontra, assim como, as boas práticas de instituições de segurança pública de Goiás e de outros estados do Brasil, de tal modo que possa ser sugerida a aplicação delas no Instituto. Como resultado, observou-se que ações voltadas para acessibilidade na segurança pública ainda são embrionárias. O questionário revelou que o servidor considera a estrutura do ICLR insatisfatória para atendimento à Pessoa com Deficiência. Baseado nisso, sugestões de melhoria na estrutura do prédio (instalação de rampas e estacionamento coberto) e comunicação para a pessoa com deficiência (capacitação dos servidores em Libras e material orientativo) foram propostas.

Palavras-chave: Atendimento humanizado; Acessibilidade em instituições públicas; Inclusão.

Abstract: Public security is a fundamental social right of citizens. In this context, people with disabilities, who account for approximately 8% of the national population, require specific considerations to ensure that their rights are not obstructed. There are still barriers that need to be overcome in the public services offered to the population so that people with disabilities can achieve true inclusion and accessibility, given that they are already in a situation of

* Graduado em Engenharia Química e Mestre em Engenharia Química com ênfase em Processos Químicos, Petróleo e Meio Ambiente pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Especializando em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: igornscorrea@gmail.com.

** Graduada em Química pela Universidade de Brasília (UNB), com graduação sanduíche na Universidade de Illinois Urbana-Champaign, Estados Unidos da América. Especialista em Produtos Naturais de Plantas e Derivados pela Unyleya e em Gestão de Projetos pela Faculdade da Indústria do Instituto Euvaldo Lodi (IEL). Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Química da UnB com visita técnica à Universidade de Copenhagen, Dinamarca. Doutoranda em Química pela Universidade Federal de Goiás (UFG). É atualmente perita criminal da Polícia Técnico-Científica de Goiás. Orientadora do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: sophia.wieczorek@gmail.com.

vulnerability in society. Thus, the objective of this study was to explore the initiatives that can be adopted by the Leonardo Rodrigues Criminalistics Institute (ICLR) to make assistance to people with disabilities more humanized. With this aim, an applied and comparative research was conducted, using deductive reasoning method and a qualitative, exploratory, and descriptive approach. Bibliographic and documentary research, as well as data collection through questionnaires and photographic records, were carried out to identify the current situation of the Institute, as well as the best practices of public security institutions in Goiás and other states of Brazil, to suggest their application at the Institute. As a result, it was observed that actions focused on accessibility in public security are still in their infancy. The questionnaire revealed that the staff considers the ICLR's structure unsatisfactory for assisting people with disabilities. Based on this, suggestions for improvement in the building's structure (installation of ramps and covered parking) and communication for people with disabilities (training of staff in sign language and providing informative material) were proposed.

Keywords: Humanized service; Accessibility in public institutions; Inclusion.

INTRODUÇÃO

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo foram assinados em Nova York em 2007 e promulgados no ordenamento jurídico pátrio sob a forma do Decreto nº 6.949/2009. O propósito da Convenção era “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente” (Brasil, 2009).

Decorrente desta convenção, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº. 13.146/2015, define a pessoa com deficiência como aquela que “tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Brasil, 2015). A origem da palavra deficiência, usada naquele ordenamento jurídico, vem do latim *deficientia*, que significa “falta, enfraquecimento”. A conotação pejorativa associada ao vocábulo dificulta ainda mais uma abordagem adequada à igualdade (Hermes, 2023).

A Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e especificamente no artigo 2º obriga o Poder Público a garantir que ações governamentais sejam realizadas de modo que o portador de deficiência tenha acesso a direitos básicos como educação, saúde, trabalho, dentre outros decorrentes da Constituição (Brasil, 1989). Destaca-se, portanto, a Segurança Pública, como direito fundamental e social do cidadão, e que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, para que seja preservada a ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988).

Nesse contexto, a Segurança Pública emerge como uma das áreas em que a acessibilidade é de observância constitucionalmente obrigatória. De acordo com Araújo (2022), deve haver uma íntima ligação entre forças de Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos, evoluindo-se o sistema em direção à segurança cidadã.

A prestação de serviços, em especial aqueles relacionados às atividades de polícia, apresentam, contudo, limitações que tornam complexas a inclusão de uma política voltada a PcDs, sejam essas o público interno ou externo (Pimenta *et al*, 2022). Nesse entendimento, é necessário melhorar as condições de atendimento ao público e aos próprios policiais, incluindo um atendimento humanizado e ambiente acessível a quem necessita.

Essa melhoria, conforme a Lei 13.146/2015 (Brasil, 2015), constitui-se necessariamente pela superação de barreiras que impedem que a acessibilidade possa ocorrer materialmente. Essas podem ser classificadas como barreiras físicas, sistêmicas ou atitudinais. As físicas são aquelas que impedem a PcD de acessar, sair ou permanecer em um local; as sistêmicas relacionadas a políticas formais e informais e as atitudinais são os preconceitos, os estigmas e os estereótipos sobre as PcD (Silva, 2014).

Diante dessas barreiras, pessoas com deficiência deixam de procurar o serviço policial devido às dificuldades no atendimento e, muitas vezes, sofrem revitimização devido às barreiras enfrentadas. Tal fato pode gerar uma redução nos números relacionados à violência contra a pessoa com deficiência (Mota; Augusto, 2021). Desta forma, os indicadores de segurança podem não representar uma real necessidade de desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a esse grupo.

Diante da problemática, questionou-se: “o atendimento a pessoas com deficiência no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, sejam elas público externo ou público interno, é satisfatório?” e “existem boas práticas que possam ser propostas para ampliar a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência?”. As hipóteses foram as de que (i) o atendimento a pessoas com deficiência no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues não é satisfatório e que (ii) as boas práticas a serem adotadas fundamentam-se na capacitação em níveis do quadro administrativo e efetivo para atendimento ao público; elaboração de cartilha orientativa para atendimento a Pessoas com Deficiência; pequenas modificações na estrutura física do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e, lotação de profissionais com aptidão para lidar com público em áreas que exijam essa interface.

Assim, o presente trabalho justifica-se socialmente, uma vez que, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2019), 8,4% da população brasileira acima de 2 anos de idade são incluídas como pessoas com deficiência, seja ela

visual, auditiva, motora, mental ou intelectual. No Estado de Goiás, por sua vez, segundo dados o mesmo Instituto (2021), existem aproximadamente 600 mil pessoas com deficiência (PcD). Esses cidadãos se enquadram em grupos vulneráveis e a não adoção de medidas protetivas quando deveriam ser aplicadas, podem ampliar a condição de violência ao qual a vítima com deficiência se encontrava, colocando sua vida em risco (Lima *et al*, 2013).

Sob o ponto de vista econômico, há o risco de o Estado ser responsabilizado pela omissão devido ao não cumprimento de requisitos mínimos de acessibilidade. Além disso, o direito à segurança pública por parte de pessoas com deficiência quando ameaçado ou violado pode gerar impactos econômicos em outras esferas governamentais, como saúde pública e assistência social (Tomaz *et al*, 2016). Da mesma forma, o tema é de interesse acadêmico devido à quantidade de trabalhos publicados se utilizou, em fevereiro de 2024, o descritor “atendimento humanizado deficiente” no Google Acadêmico, resultando em 21.100 artigos científicos.

Assim, o objetivo geral deste trabalho, foi o de explorar as iniciativas que o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Polícia Científica do Estado de Goiás pode adotar para humanizar o atendimento a pessoas com deficiência sob a ótica do Atendimento de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade. Para tanto, traçou-se como objetivos específicos, compatíveis com a estrutura do artigo, (i) definir atendimento humanizado no serviço público abordando as perspectivas do público externo; (ii) descrever as boas práticas do atendimento humanizado a Pessoas com Deficiência; e, (iii) comparar a estrutura orgânica do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues com as boas práticas levantadas.

1 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento ao público refere-se ao conjunto de ações e práticas realizadas por uma pessoa ou organização com o objetivo de prestar assistência, suporte ou serviço a indivíduos que buscam informações, soluções ou atendimento em geral. A necessidade de atender às exigências do público é uma das preocupações das organizações, sejam elas privadas ou públicas (Vieitos *et al*, 2022).

A orientação para o atendimento prestado pelos servidores públicos ao público externo é apresentada na Lei Federal nº 13.640/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Entre as diretrizes a serem observadas pelos servidores, destacam-se: respeito; acessibilidade; cortesia no atendimento aos usuários; atendimento por ordem de chegada, asseguradas as prioridades

legais, dentre elas, pessoas com deficiência; manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento e aplicação de soluções tecnológicas para propiciar melhores condições para o compartilhamento de informações (Brasil, 2017).

Atendimento humanizado, por sua vez, é definido na área da saúde como um atendimento que prioriza a totalidade do indivíduo, considerando-o de forma individualizada, onde é resgatado o respeito à vida humana, levando-se em conta as circunstâncias sociais, éticas, educacionais, psíquicas e emocionais presentes durante todo o atendimento (Oliveira; Oliveira, 2019). Nesse contexto, especial atenção é prestada ao público vulnerável que necessita de um atendimento ainda mais específico, tal como mulheres e as pessoas com deficiência, sendo fundamental considerar as interseccionalidades (Fitzsimons, 2016).

A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi o marco para que as mulheres pudessem adquirir segurança no processo de persecução penal. A partir da sua promulgação, iniciativas voltadas para combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, como também, a consolidação de Delegacias Especializadas e todo um aparato voltado para o público feminino tem crescido (Castro; Lima, 2019).

Paralelamente, a partir da Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, ações voltadas especificamente para esse público vêm ganhando destaque. Na área de segurança pública, contudo, a discussão e implantação de serviços onde a humanização e a acessibilidade têm sido valorizadas é recente (Loeb; Farah, 2023).

2 DEFICIÊNCIA

De acordo com os autores Mota e Bousquat (2021), devido à complexidade e multidisciplinaridade, as deficiências podem ser abordadas de quatro formas distintas: pelos modelos Saad Nagi, médico, social ou biopsicossocial. Os diferentes modelos oferecem suporte para estabelecer relações entre a sociedade e a pessoa com deficiência/incapacidade. Essas relações são traduzidas em diferentes formas e, saber empregar os vocábulos corretos fortalece ainda mais esse processo.

No primeiro modelo, o sociólogo americano Saad Nagi conclui que a incapacitação pode ser maior que o indivíduo, abrangendo a interação social. Neste modelo, somente uma parte da deficiência é que gera incapacidade, sendo assim, tipos idênticos de deficiências podem resultar em padrões diferentes de incapacidade (Nagi, 1991).

No modelo médico, por sua vez, os problemas são referentes aos contornos do corpo, os quais podem ter sido gerados por infortúnios, tragédias pessoais, por doença, trauma, ou condição de saúde. A abordagem nesse caso requer cuidados especializados por profissionais de saúde qualificados.

No modelo social associa-se a deficiência à diversidade humana, sendo compreendida como uma variedade humana e não com um viés diminuidor em relação aos demais. Nesse contexto, o surgimento da incapacidade seria originado a partir das interações sociais e a sociedade seria a responsável pela gestão da viabilização da participação de todos, sem prejuízos decorrentes.

Por fim, o modelo biopsicossocial foi proposto em 2001 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), agregando aspectos do Modelo Médico e do Social. Segundo este modelo, são levados em conta fatores biológicos, ambientais e sociais que possam afetar a participação de um indivíduo na sociedade. Foi criada, então, a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), tratando-se de padronização internacional que dentre algumas definições, diferencia deficiência de incapacidade (OMS, 2013).

Neste modelo, a OMS adota a terminologia “deficiência” apenas para alterações nas funções ou estruturas corporais e “incapacidade” como constructo abrangente que associa ambiente e condições de executar algo, tal como restrição a atividades e limitações à participação. Isso porque, segundo a CIF, todo ser humano é passível de algum nível de deficiência ou incapacidade (OMS, 2013).

Ainda, a CIF descreve incapacidade (do inglês “*disability*”), como um fenômeno complexo derivado da interação entre um problema no corpo e um episódio essencialmente social. O termo deficiência (do inglês, “*impairment*”), por sua vez, como uma perda do funcionamento de uma parte, órgão ou sistema do corpo humano, com caráter temporário, permanente, podendo resultar em uma doença ou lesão.

Ainda sobre classificações, o Decreto Federal nº 5.296/2004 classifica as deficiências como: deficiência física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla. De acordo com os dados do Censo 2010, 23,9% apresentam pelo menos uma das deficiências, 18,6% apresentam apenas deficiência visual, 7% apenas física, 5,1% apenas auditiva e 1,4 % apenas intelectual (IBGE, 2010). O mesmo decreto descreve a deficiência física como alteração completa ou parcial envolvendo um ou mais segmentos do corpo humano, gerando o comprometimento físico, caracterizado em forma de:

“Paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou

ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Brasil, 2004)”.

Além disso, as deficiências físicas podem ser classificadas como temporárias, recuperáveis, definitivas ou compensáveis. As temporárias e definitivas possuem caracteres de incidência de tempo curto e tempo indeterminado, respectivamente. A deficiência física recuperável pode estabelecer melhora frente ao tratamento médico ou suplência por áreas não atingidas e a compensável, permite melhorias mediante a utilização de órgãos, como próteses, por exemplo (Brasil, 2006).

A deficiência auditiva, por sua vez, é considerada quando há perda bilateral, parcial ou total da audição, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por meio de audiograma nas frequências de 500, 1.000, 2.000 e 3.000Hz (Brasil, 2005). Porém, essa classificação não é unânime, pois muitos autores consideram adotam como sinônimos os termos “deficiente auditivo” e “surdo”, independente do grau de perda auditiva e os classificam assim em função da utilização da Língua Brasileira de Sinais (Loxe *et al.*, 2019).

Há ainda que se diferenciar os surdos sinalizados, aqueles que usam a língua de sinais como língua materna; os surdos oralizados, que fazem leitura labial e falam semelhantemente a ouvintes; os surdos bilíngues, que utilizam ambas as formas de comunicação (Libras e leitura labial) e, aqueles que utilizam algum tipo de prótese auditiva, como os aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) e implantes cocleares. Cada grupo se utiliza de uma estratégia para mitigar os impactos da perda auditiva nas situações cotidianas (Costa, 2020).

Em se tratando de deficiência visual, o Decreto Federal nº 5.296/2004 estabelece a seguinte definição:

[...] cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

A deficiência visual pode ainda ser dividida em dois grupos, sendo pessoas dotadas de baixa visão ou visão subnormal e de pessoas cegas. O primeiro grupo tem um comprometimento significativo da visão, todavia o uso de óculos convencionais, lentes de contato ou uma intervenção cirúrgica podem corrigir esse problema. O segundo, contempla pessoas com perda total da visão (Alves, Carvalho; Carvalho, 2020).

A deficiência intelectual é conceituada pela Associação Americana de Deficiência Intelectual e Desenvolvimento (do inglês, *American Association on Intellectual and Developmental Disabilities*, AAIDD) como limitação significativa para funcionamento do intelecto e comportamento adaptativo, expresso em habilidades adaptativas teóricas, práticas e sociais. De forma mais simples, são observadas limitações de raciocínio, de solução de problemas, pensamento abstrato, planejamento, aprendizagem acadêmica, juízo e aprendizagem pela experiência (Silva *et al.*, 2022).

3 ACESSIBILIDADE

A inclusão das pessoas com deficiência tem sido obstruída ao longo dos anos. Por mais que o arcabouço legal tenha se consolidado, materialmente a exclusão de pessoas com deficiência se perpetua, principalmente, devido a fatores culturais. Desta forma, o processo de inclusão se torna ainda mais lento (Rosa; Blauth, 2022). Dentre as barreiras mais comuns enfrentadas pelos PcD, destacam-se as físicas, que são subdivididas em barreiras arquitetônicas, urbanísticas, de transporte e de comunicação (Silva, 2014).

É importante, ainda, destacar que a discussão a respeito de inclusão e acessibilidade não deve se limitar apenas à mobilidade, entretanto, outras condições que proporcionam bem-estar da Pessoa com Deficiência como acesso à informação, à comunicação, ao uso de tecnologia, equipamentos, ergonomia, entre outras condições de bem-estar, deve ser arrolados no debate (Pimentel; Pimentel, 2017).

A acessibilidade de deficientes ao ambiente da segurança pública ainda é um desafio, visto que situações do cotidiano ainda não estão solucionadas, como a dificuldade de um cadeirante ao utilizar um sanitário de forma independente em uma delegacia durante a abertura de um boletim de ocorrência; ou uma pessoa cega não conseguir acessar a estrutura interna do IML por não possuir piso tátil ou, ainda, uma pessoa surda não conseguir informações sobre um laudo pericial, pois frequentemente não há um atendente capacitado em Libras Língua Brasileira de Sinais (Libras). Esses são exemplos de problemas que as pessoas com Deficiência são submetidas diariamente (Loeb; Farah, 2023).

Cumprir destacar que os crimes cometidos contra PcDs são notavelmente violências de caráter interpessoal, sendo persistentes e presentes nas sociedades modernas. A vulnerabilidade resultante é universalmente, ainda que de forma errônea, conceituada como um atributo inerente das deficiências ou minorias. Esse constructo social de individualização da vulnerabilidade, aprofunda a vulnerabilidade e aumenta o risco associado à perpetuação de

crimes associados. O sistema de justiça, em falência no reconhecimento e resposta a esses crimes, aprofunda o sistema baseado nas barreiras de acesso materiais e subjetivas (Fitzsimons, 2016).

Para maior parte da população, a polícia representa o profissional da justiça criminal mais acessível. Ainda assim, estima-se que as taxas de denúncias sobre a vitimização de crimes perpetrados contra PcDs seja subestimado frente à sua prevalência. O levantamento estadunidense de vitimização de crimes (do inglês *National Crime Victimization Survey* - NCVS) de 2009 a 2013 aponta como razões para a falta de denúncias: (i) desconhecimento sobre a necessidade ou formato da denúncia; (ii) barreiras de acesso; (iii) receio de ser desacreditado(a) devido à deficiência; (iv) sentimento de vergonha, medo de retaliação ou outras consequências negativas, principalmente quando o autor é membro da família ou cuidador, e; (v) experiências anteriores negativas. A crença de não ser acreditado(a) ou visto(a) como denunciante crível contribui significativamente com a falta de crença no sistema criminal (Child *et al.*, 2011).

A partir da Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, ações voltadas especificamente para esse público vêm ganhando destaque. Na área de segurança pública, contudo, a discussão e implantação de serviços onde a humanização e a acessibilidade têm sido valorizadas é recente (Loeb; Farah, 2023).

A Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo, criada em 2014 sob o Decreto Estadual 60.028/14 (São Paulo, 2014), foi a primeira delegacia especializada voltada a esse público no Brasil e foi um marco significativo para o reconhecimento e consolidação dos direitos das pessoas com deficiência, com as seguintes atribuições descritas no Artigo 2º:

- I** - o exercício dos atos concernentes à polícia judiciária, concorrentemente com as demais unidades policiais civis;
- II** - a execução dos serviços de prevenção e repressão aos crimes praticados contra a Pessoa com Deficiência;
- III** - o recebimento, a concentração e a difusão de dados e denúncias sobre crimes e atos de violência contra a Pessoa com Deficiência;
- IV** - a prestação de consultoria e apoio técnico aos demais órgãos de polícia do Estado de São Paulo em casos envolvendo Pessoas com Deficiência;
- V** - o desenvolvimento, em conjunto com a Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - ACADEPOL, do treinamento e da formação permanente de policiais civis para atendimento nas demais unidades policiais.

Observa-se que a Delegacia criada deve possuir, além das competências de atuação local, uma atuação proativa que busca atender às necessidades do deficiente em outros órgãos de polícia. Destaca-se no texto legal a atribuição de capacitar todos os policiais civis no atendimento às Pessoas com Deficiência.

Em Santa Catarina, a Delegacia Virtual da Polícia Civil possui um papel fundamental ao cidadão uma vez que permite que registros de algumas ocorrências policiais possam ser realizados através da internet (Rosa; Vieira, 2019). Para pessoas com deficiência, essa ferramenta tem ainda mais valor, visto que presencialmente, muitas vezes, a delegacia não dispõe de uma estrutura orgânica adaptada.

De acordo com Rodrigues (2019), a página de internet deve seguir os padrões mínimos para que o usuário com deficiência tenha autonomia e qualidade nos elementos de acessibilidade digital oferecidos. Como exemplo, as funcionalidades do sítio devem ser utilizadas sem uso de *mouse* visando a atender pessoas com deficiência visual ou alguma impossibilidade de movimentação plena dos membros superiores.

Pimenta *et al.* (2022) avaliaram a estrutura predial da Delegacia Regional de Polícia Civil de Minas Gerais e observaram diversas oportunidades de melhoria no que tange a acessibilidade de PcD. Destaca-se do estudo: prédio com três andares sem elevador ou rampa, não existe qualquer tipo de sinalização para deficientes visuais, ausência de estruturas adaptadas nos banheiros (corrimão, assento especial), entre outras. Os autores concluíram que a estrutura oferecida pela Delegacia está muito longe da mínima requerida.

Castro (2021) elaborou um estudo para definir as medidas que devem ser adotadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adequação do atendimento à pessoa com deficiência. A pesquisa evidenciou a necessidade de ações concretas para que os serviços sejam fornecidos adequadamente às PcD. Como recomendações do trabalho surgiram a legitimação da prioridade do atendimento à pessoa com deficiência; capacitação tecnológica; a formação e capacitação dos recursos humanos e a instituição de um programa de adequação do atendimento à PcD.

Van Tol (2023) analisou a acessibilidade de pessoas com deficiência no serviço público sob a perspectiva da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Ao final do trabalho, propôs a criação de uma unidade responsável pela temática acessibilidade a nível nacional dentro da PRF, visando abranger não somente o público externo, mas os servidores e terceirizados nestas condições. Propostas como elaboração de cartilhas com os serviços da PRF em braile e áudios com legenda em Libras; serviço de ouvidoria com interpretação de Libras por servidores capacitados ou uso de tecnologias assistivas para intermediação; em eventos, disponibilizar intérpretes para os convidados ou participantes surdos e guias para cegos, entre outras.

A inclusão de disciplina voltada à capacitação do servidor no atendimento a pessoa com deficiência foi estudada por Azevedo *et al.* (2018), o qual propôs a inclusão da disciplina

Libras presencial no curso de formação de soldados da Polícia Militar do Mato Grosso. De acordo com o autor, o curso facilitaria na abordagem policial a cidadãos deficientes auditivos.

No estado de Goiás, de acordo com informações do *site* da Polícia Civil, a Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa com Deficiência foi criada em 2017 pela Lei estadual n.º 19.907, de 14 de dezembro de 2017 e, funciona em três cidades do estado: Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis (Goiás, 2024).

Essas avaliações sobre a acessibilidade de PcDs na segurança pública encontram-se sumarizadas no quadro 1.

Quadro 1 - Acessibilidade na Segurança Pública Brasileira.

Local	Força de Segurança	Iniciativa ou avaliação	Fonte
São Paulo	Polícia Civil	Criação da Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo	Decreto Estadual 60.028/14
Santa Catarina	Polícia Civil	Delegacia Virtual com funcionalidades específicas para PcD	Rosa e Vieira (2019)
Minas Gerais	Polícia Civil	Adaptação da Delegacia Regional de Polícia Civil de Minas Gerais para atendimento à PcD	Pimenta <i>et al.</i> (2022)
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar	Instituição de um programa de adequação do atendimento à PcD	Castro (2021)
Brasil	Polícia Rodoviária Federal	Proposição de criação de unidade da PRF voltada para acessibilidade a nível nacional	Von Tol (2023)
Mato Grosso	Polícia Militar	Proposta de Inclusão de Libras no curso de formação de Soldados da PM	Azevedo <i>et al.</i> (2018)
Goiás	Polícia Civil	Criação da Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa com Deficiência	Lei estadual n.º 19.907/17

Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Em Goiás, a Lei 20.638/2019 foi promulgada com o intuito de instituir o Estatuto Inclusão Social e Econômica da Pessoa com Deficiência a nível estadual. Essa lei visou a garantir a inserção da Pessoa com Deficiência no mercado de trabalho e, para tal, promoção da acessibilidade foi um dos princípios abordados. Todavia, devido à ausência de legislação estadual, o documento norteador no que tange a acessibilidade, até o presente momento, continua a ser o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

4 METODOLOGIA

A pesquisa foi classificada como aplicada, utilizando-se do método de raciocínio dedutivo e pesquisa comparativa. Quanto à abordagem, adotou-se a qualitativa e exploratória. Quanto aos procedimentos técnicos, foram adotadas a pesquisa bibliográfica, documental e o levantamento de dados por meio de questionário e registros fotográficos.

A pesquisa aplicada foca na resposta de problemas presentes nas instituições e seus atores. Empenha-se na formulação de diagnósticos, reconhecimento de problemas e sua consequente resolução. Portanto, é o tipo de pesquisa caracterizada pela solução de problemas do demandante (Thiollent, 2009). Foi utilizada essa pesquisa para tentar solucionar a falta de acesso aos PCDs no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, portanto, foi uma questão de ordem prática a ser solucionada através do método científico.

O método de raciocínio dedutivo baseia-se em categorias pré-estabelecidas antes da dedução do “*corpus*” da pesquisa. Essas categorias, denominadas “*a priori*” já estão contidas nas teorias explícitas existentes, servindo essas como fundamento para a pesquisa produzida (Kripka; Shceller; Bonotto, 2015). Essa abordagem foi selecionada por se pautar nos regramentos gerais da área de conhecimento de Atendimento ao Público aplicado ao problema específico da pesquisa.

O método comparativo consiste em investigar fenômenos e explicá-los segundo a comparação das semelhanças ou diferenças. Dados concretos são analisados nesse contexto e deduz-se acerca de semelhanças e divergências de elementos que sejam constantes, abstratos e gerais, propiciando o caráter indireto das investigações (Fachin, 2001).

A abordagem qualitativa, por sua vez, tem enfoque na tipificação da variedade de significados e representações das pessoas no contexto em que se inserem. Preocupa-se, sobretudo, com o nível de realidade não quantificável, trabalhando com descrições, comparações e interpretações do universo de motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes (Bauer; Gaskell, 2008; Minayo, 2014). Nesse sentido, a abordagem adequou-se aos objetivos da pesquisa, ao ter por função precípua o levantamento das descrições de boas práticas de inclusão dos PcDs no atendimento, a inserção dos sujeitos em seus contextos de atendimento e suas percepções quanto a adequação dos espaços.

A pesquisa exploratória permite ao pesquisador encontrar a solução de problemas sobre temas que ainda são pouco conhecidos, é comum estar associada à pesquisa bibliográfica. Esse tipo de pesquisa vai direcionando sutilmente o pesquisador a novas ideias, enfoques e percepções (Martelli *et al.*, 2020).

A pesquisa bibliográfica baseia-se no levantamento de conhecimento já produzido sobre o assunto. Ela busca nas obras teóricas já publicadas o arcabouço necessário para dar resposta aos problemas de estudo estabelecidos pela investigação (Gil, 2002). Foi realizada a revisão integrativa, utilizada a base de dados científica Google Acadêmico, sendo delimitada a pesquisa para os anos de 2018 e 2024, de modo que se abordasse o funcionamento dos serviços pré e pós-pandemia, uma vez que os dados foram utilizados para embasar uma proposta de atendimento ao público fugiram à normalidade durante o período pandêmico. Os descritores utilizados foram “acessibilidade”, “inclusão”, “deficiente”, “segurança pública”, “polícia” e “Goiás”. Os critérios de inclusão foram: artigo estar disponível na íntegra, artigos em português, inglês e espanhol. Os de exclusão foram artigos que fugiam à temática proposta, trabalhos de conclusão de curso ou aqueles que estivessem em períodos diferentes do determinado.

A pesquisa documental é um tipo de pesquisa que emprega fontes primárias, ou seja, dados e informações sem tratamento prévio. Normalmente, a pesquisa documental oferece suporte à pesquisa bibliográfica (Lakatos; Marconi, 2003). Foram utilizadas como fontes documentais legislações consultadas em plataformas do governo federal, e fotografias de relatórios e artigos publicados por instituições públicas que visavam a atender a mesma problemática do presente trabalho.

O levantamento de dados foi realizado utilizando os recursos de questionário, registros fotográficos em visita à Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa com Deficiência de Goiânia-GO e pesquisa de campo com participação na 5ª Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência, realizada em Goiânia, dias 12 e 13 de Abril de 2024 e visita técnica ao Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. O questionário foi realizado pela plataforma *Google Forms*, contendo 15 perguntas e uma avaliação utilizando escala Likert de 5 pontos para avaliar seis parâmetros de acessibilidade do Instituto de Criminalística. Esses parâmetros foram baseados no modelo proposto por Keerthirathna *et al.* (2010). Os respondentes não foram identificados e concordaram como Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). O período de coleta foi de 02 a 12 de abril de 2024. O questionário e o TCLE podem ser visualizados no Apêndice A.

Os registros fotográficos foram utilizados com o intuito de coletar boas práticas adotadas por outras forças policiais, assim como, registrar oportunidades de melhoria no Instituto de Criminalística. Somente foram registradas as instalações de acesso público, sendo garantidas as normas de Segurança Orgânica, portanto, somente áreas classificadas como livres. A visita foi autorizada pela Superintendência conforme Anexo B.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Após aplicação do questionário aos servidores da SPTC, verificou-se que a quantidade de respondentes foi de aproximadamente 24%, considerando que a população de servidores do ICLR era de 299, de acordo com informações do Portal da Transparência de Goiás (Goiás, 2024), implicaria em um erro aproximado de 10%. Como a abordagem do trabalho é qualitativa, interessa-se pelos significados das relações entre as respostas, de forma que as variáveis escolhidas, ainda que possam ser avaliadas matematicamente, serão tratadas qualitativamente. Portanto, as inferências indutivas só serão realizadas quando as respostas suplantarem o erro e ainda em caráter de generalização.

Dentre os servidores que responderam ao questionário, 66 trabalhavam ou estavam lotados no ICLR e 8 lotados em outras unidades da SPTC, totalizando 74 respondentes. Para avaliação da estrutura física, os dados serão tratados separadamente, uma vez que os primeiros são usuários esporádicos da estrutura do Instituto e os demais utilizam a estrutura rotineiramente.

As primeiras informações extraídas do questionário apresentaram o perfil sociodemográfico dos servidores respondentes. A maioria dos servidores é do sexo feminino com idade entre 31 e 40 anos com escolaridade a nível de especialização. Estas informações são condizentes com a configuração atual do Instituto de Criminalística, uma vez que a maioria é do sexo feminino, conforme Portal da Transparência de Goiás (Goiás, 2024). A Tabela 1 abaixo apresenta o resultado do perfil sociodemográfico dos respondentes ao questionário.

Tabela 1 – Perfil de sexo, idade e escolaridade dos respondentes

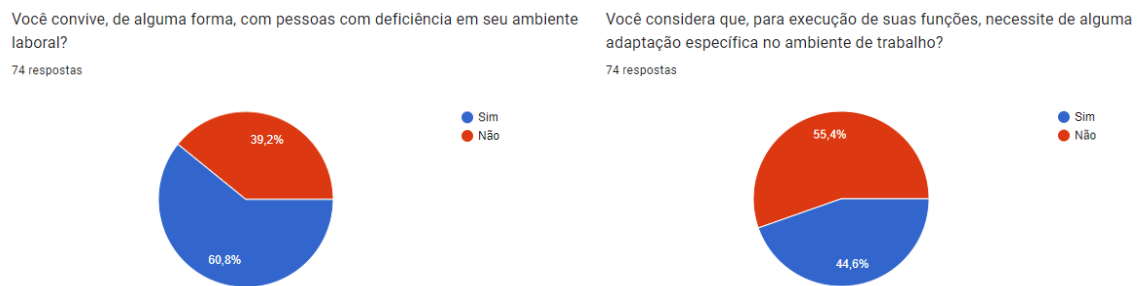
		<i>Frequência</i>	<i>Porcentagem</i>
<i>Sexo</i>	Masculino	35	47,3
	Feminino	39	52,7
<i>Faixa etária</i>	Abaixo de 20 anos	0	0
	20-30	2	2,7
	30-40	39	52,7
	40-50	19	25,7
	50-60	8	10,8
	Acima de 60 anos	6	8,1
<i>Escolaridade</i>	Ensino Médio	7	9,5
	Ensino Técnico	0	0
	Superior Incompleto	1	1,4
	Superior Completo	19	25,7
	Especialização	30	40,5
	Mestrado	14	18,9
	Doutorado	3	4,1

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

A segunda parte do questionário tinha por intuito caracterizar o público respondente. Como resposta, obteve-se que a maioria dos respondentes informou não apresentar necessidades especiais no ambiente de trabalho para execução de suas funções, mas que convive com pessoas com deficiência em seu espaço laboral.

Suplantando a taxa de erro, obteve-se como perfil que 60,8% dos respondentes declararam que convivem com pessoas com deficiência em seu ambiente profissional e 44,6% informam que precisa de uma adaptação específica para exercer suas funções no ambiente de trabalho. Essas informações encontram-se sumarizadas no Gráfico 1.

Gráfico 1 – Caracterização do público



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Na terceira seção do questionário, buscou-se avaliar a percepção dos servidores sobre a estrutura física do Instituto de Criminalística. Os resultados principais apontam que a maioria dos servidores, 63,5%, classificou a estrutura como insatisfatória para atender às pessoas com deficiência. Os resultados das notas atribuídas pelos servidores aos critérios recomendados por Keerthirathna *et al.* (2010) na avaliação de acessibilidade de edifícios públicos são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Notas médias atribuídas por servidores à estrutura física do ICLR

Estrutura avaliada	Nota média	
	Servidores do ICLR	Servidores visitantes
Entradas de acesso ao complexo ICLR (Largura, regularidade do piso e resistência a escorregões)	3,2	3,0
Portas (Facilidade de abertura de portas para PcD, tamanho e altura de soleiras)	3,0	3,0
Rampas (Presença, inclinação, corrimão e segurança)	2,7	2,9
Escadas (Degraus com altura adequada, corrimão e fitas anti-escorregões nos degraus)	2,8	3,1
Elevadores (Presença, tamanho interno, sinais sonoros e visuais de andar, presença de interfone e controles táteis nos botões)	2,8	2,8
Banheiros (Espaço de acesso, porta com abertura para fora, corrimão e assento de elevação)	3,0	3,0

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Considerando 5,0 a nota máxima em cada estrutura avaliada, observou-se que as respostas aos quesitos rampas, escadas e elevadores geraram as menores notas, na média, com estruturas, pela escala Likert, entre ruins e regulares. Não foram observadas grandes distinções entre as notas dos servidores lotados no ICLR e dos servidores visitantes.

A pergunta aberta que visava explorar a opinião dos usuários do prédio a respeito da estrutura física para atender a pessoa com deficiência resultou nos seguintes itens mais relevantes: escadas e pisos inadequados (escorregadios, irregulares e desnivelados), ausência de corrimão nas escadas e rampas, ausência de rampa e vaga reservada para deficientes no estacionamento em frente ao Instituto, pisos táteis sem manutenção, banheiros para pessoas com deficiência encontram-se trancados, elevadores frequentemente desnivelados e com funcionamento inconstante, elevadores não adaptados para cegos, portas das entradas de seções e banheiros estreitas, falta de escoamento da água nos acessos principais em dias de chuva, banheiros inadequados não apenas para deficientes, mas para os usuários em geral, ausência de rampa adequada no estacionamento traseiro, maçanetas de portas de difícil abertura, torneiras de difícil manipulação, impossibilidade de acesso de cadeiras aos andares superiores em caso de falha do elevador, sinalização e iluminação em geral. Dentre as respostas, selecionaram-se algumas que abordaram os temas citados anteriormente:

Piso Tático para Def. Visual, muita falha; não existe vaga pra PCD para estacionar na parte da frente do IC, visto que as que tem na parte de trás fica muito longe pra quem tem dificuldade de estacionar e trabalha tipo no LBDF ou Protocolo; os banheiros do corredor, esse próximo a coleta tem tempo que está fechado; não existe Rampa no estacionamento da frente para quem para o carro, tem degraus apenas. (Respondente 28)

O prédio não está totalmente adequado a PCDs pois os elevadores habitualmente não apresentam iluminação funcionando, as portas de acesso não são adequados principalmente nas seções. A rampa de acesso do estacionamento da parte de trás é totalmente inadequada e errada. Não há rampa de acesso no estacionamento da frente. Ausência de placas de identificação nos corredores. Piso tátil somente na entrada do prédio e nos corredores. Banheiros não adaptados, ou melhor banheiros vergonhosos até para pessoas típicas. (Respondente 46)

Ausência de rampas seguras, elevador com condições precárias de uso, pouca ou nenhuma sinalização nas áreas de circulação. (Respondente 60).

Como formas de se melhorar ou adequar a estrutura física do prédio, foram elencadas as seguintes: contrato de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, construção de rampas no estacionamento da frente e reparar a rampa do estacionamento traseiro, reforma geral do prédio, manutenção do piso tátil, inclusão de vaga para PcD no estacionamento da frente do prédio, manter os banheiros para pessoa com deficiência abertos, instalação de corrimões nas escadas e rampas, ampliação de portas e cabines dos banheiros, botões dos

elevadores em braile, elevador sinalização sonora nos andares e estacionamento com algumas vagas cobertas, principalmente as reservadas para PcD. São apresentadas algumas respostas obtidas:

Acredito que a principal questão seja o elevador. Mas também seria interessante contar com alguma estrutura estilo barras nas paredes para auxiliar quem tem dificuldades de locomoção. (Respondente 27).

Possibilidade de acesso aos andares superiores, na ausência de elevador (quando em manutenção, por exemplo). (Respondente 31).

Instalação de piso tátil, adequação das portas das salas e banheiros, instalação de rampa e sinalização tátil, adequação dos elevadores com controle tátil. (Respondente 52).

Manutenção constante nos elevadores, trocar as maçanetas das portas, letreiros com indicação melhor das coisas, melhorar piso da estrada do estacionamento. (Respondente 56)

Reforça-se que o contrato de manutenção dos elevadores é existente, todavia, alguns parâmetros contratuais pudessem ser ajustados, por exemplo, números maiores de visitas corretivas, além da mensal prevista. Além disso, adaptações como botões táteis e sinais sonoros de andar são possíveis melhorias que podem ser agregadas aos elevadores.

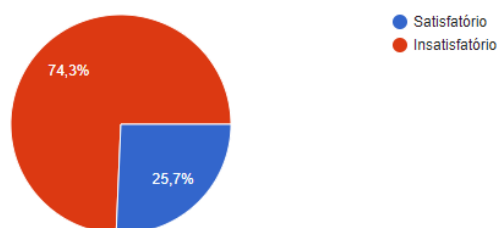
Os banheiros do Instituto, tanto interno quanto externo dispõem de barras para acessibilidade. Todavia, frequentemente encontram-se trancados, inviabilizando sua utilização. Em relação aos pisos táteis, estão carentes de manutenção, uma vez que em certos trechos encontram-se totalmente descolados.

Tratando-se da comunicação com a pessoa com deficiência no Instituto, verificou-se que 74,3% consideram insatisfatória, apenas 4,1% se consideram capaz de estabelecer comunicação com uma pessoa surda e 47,3% se sentem preparado a conduzir uma pessoa cega. Os dados podem ser visualizados no Gráfico 2.

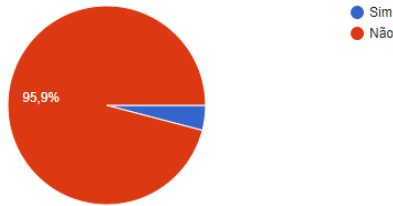
Gráfico 2 – Comunicação no ICLR

Qual a sua opinião a respeito do atendimento do ICLR às pessoas com deficiência, no que tange à comunicação?

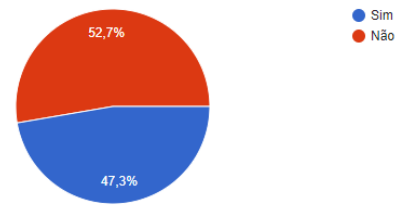
74 respostas



Você se sente preparado(a) para se comunicar com uma pessoa surda?
74 respostas



Você se sente preparado(a) para conduzir uma pessoa cega?
74 respostas

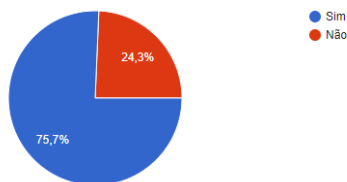


Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

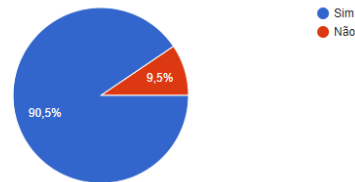
Na última seção do questionário, como possível solução para as falhas de comunicação do ICLR com a pessoa com deficiência, foi perguntado se uma capacitação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) fosse oferecida, se os servidores participariam. Dos respondentes, 75,7% responderam positivamente. Da mesma forma, foi proposto um manual descrevendo como se conduz uma pessoa cega corretamente, e 90,5% considerou ser relevante essa orientação. Esses valores, por representarem maioria absoluta a partir da perspectiva dos respondentes, devem ser considerados para elaboração de estratégias de boas práticas para acessibilidade, uma vez que demonstram sensibilização do público respondente. Tais informações são apresentadas no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Percepção da necessidade de capacitação

Caso houvesse uma capacitação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), você participaria?
74 respostas



Você considera que um manual descrevendo como realizar corretamente a condução da pessoa cega seria relevante?
74 respostas



Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Foi perguntado a respeito de possíveis soluções que pudessem melhorar a comunicação das pessoas com deficiência no ICLR, e a resposta mais abordada foi a capacitação de servidores na área. Algumas respostas são apresentadas a seguir:

Capacitação aos servidores que atuam no ICLR e sensibilização acerca da importância de inclusão, especialmente para quem atende público externo. (Respondente 1)

Acredito que o ensino do básico de Libras seja um imperativo pra todo e qualquer tipo de serviço público. Quem já teve contato com essa população sabe da importância disso, e que os surdos recebem com muito carinho e gratidão alguém que sabe se comunicar com eles sem intérprete. (Respondente 15)

Ter uma capacitação dos colaboradores para melhor atendimento na recepção para atender satisfatoriamente os portadores com algum tipo de deficiência. (Respondente 37)

Como complemento às melhorias propostas pelo público interno da SPTC, foi realizada uma visita à Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa com Deficiência e boas práticas foram coletadas. Em Goiás, a estrutura é compartilhada com Delegacia Especializada no Atendimento ao Idoso (DEAI) no estado de Goiás, como pode ser observado na Figura 1.

Figura 1 – Placa de Identificação na entrada da Delegacia



Fonte: Registrada pelo autor (2024).

A identificação visual da delegacia, com a simbologia de pessoa com mais de 60 anos e de pessoa com deficiência é um facilitador principalmente para que pessoas analfabetas consigam compreender o conteúdo da mensagem. Da mesma forma, a Figura 2 apresenta as vagas reservadas no estacionamento para o público idoso e com deficiência.

Figura 2 – Vagas reservadas para Deficientes e Idosos



Fonte: Registrada pelo autor (2024).

Observando-se a estrutura física adaptada para a pessoa com deficiência, é importante destacar que a Delegacia funciona em uma edificação térrea, não sendo necessários aparatos como escadas e elevadores. A DPCD apresenta rampa com corrimões em seu acesso principal, além de piso tátil na calçada que liga as vagas do estacionamento à entrada (Figura 3).

Figura 3 – Piso tátil e rampas



Fonte: Registrada pelo autor (2024).

Por último, foi registrada a presença de barras e corrimões no banheiro. Na Figura 4, pode ser observada a estrutura de apoio na lateral do vaso sanitário, assim como, corrimões nas paredes que dão acesso ao mesmo.

Figura 4 – Banheiro acessível



Fonte: Registrada pelo autor (2024).

Durante a execução da pesquisa, foi realizada uma visita ao Presídio Estadual Odenir Guimarães, localizado no Complexo Prisional de Aparecida, onde a Diretoria Geral da Polícia Penal apresentou a obra da nova estrutura modular que será inaugurada. Na nova estrutura, existirão celas adaptadas para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. A Figura 5

apresenta as imagens fornecidas pela assessoria de Comunicação da Polícia Penal, onde pode ser observado um vaso sanitário com baixa elevação e barras ao seu redor, pia, cama e mesa com alturas reduzidas para utilização.

Figura 5 – Cella acessível em obra na nova estrutura da Penitenciária Odenir Guimarães



Fonte: Cedida pela assessoria de Comunicação da Polícia Penal de Goiás (2024).

Após consolidação das sugestões dos servidores da SPTC e boas práticas observadas em outras instituições policiais, elaborou-se a Tabela 3, elencando as iniciativas de baixo custo que o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Polícia Científica do Estado de Goiás poderia adotar para humanizar o atendimento a pessoas com deficiência.

Tabela 3 – Iniciativas de baixo custo para melhoria da estrutura orgânica do ICLR para PcD

Iniciativa	Local
Instalação de corrimões	Partes curvas das escadas
Instalação de botões táteis e sinalização sonora de andar	Elevadores
Campainhas Luminosas	Seções com atendimento 24 h
Manutenção dos pisos táteis	Entradas e corredores do prédio
Vaga de estacionamento reservada para PcD	Estacionamento frontal
Vagas de estacionamento com cobertura	Estacionamentos
Instalação de Rampa com corrimões	Entrada principal
Reforma da rampa e instalação de corrimões	Entrada dos fundos
Readequação e Instalação de placas orientativas	Entrada principal e corredores
Aquisição de cadeira de rodas	Recepção principal

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

De acordo com Vieira, Caniato e Yonemotu (2017), o atendimento ao deficiente auditivo está majoritariamente condicionado à presença de um acompanhante ouvinte. Desta forma, o indivíduo não consegue ter autonomia e romper a barreira da comunicação. Para

mitigar efeitos dessa natureza à comunicação no ICLR, algumas iniciativas factíveis foram captadas, entre elas: capacitação dos servidores, principalmente os que atendem ao público externo, em Língua Brasileira de Sinais (quando o intérprete não estiver disponível, utilizar tecnologia assistiva por meio da Central de Interpretação de Libras de Goiânia); elaboração de material orientativo sobre atendimento à Pessoa com Deficiência; conscientização dos servidores sobre a relevância do tema e acessibilidade em eventos relacionados à Polícia Científica.

Por fim, ressalta-se que 5ª Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência foi realizada para que propostas políticas voltadas à Pessoa com Deficiência fossem avaliadas por representantes das regiões de Goiás. Após votação, apenas cinco iniciativas foram escolhidas para serem encaminhadas ao governo federal. O tema dessa edição da Conferência foi “Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência”. Durante a explanação, o Secretário de Desenvolvimento Social, representante do Governo de Goiás no evento, destacou a importância dos espaços públicos adaptados para que a pessoa com deficiência tenha acessibilidade e desfrute plenamente de seus direitos (Goiás, 2024).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação voltada para políticas de inclusão ainda está sendo alicerçada e pessoas com deficiência deixam de procurar o serviço policial devido às dificuldades no atendimento e, muitas vezes, sofrem revitimização por conta das barreiras enfrentadas. Desta forma, os indicadores de segurança podem não representar uma real necessidade de desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a esse grupo. Além disso, como os deficientes se enquadram em grupos vulneráveis, a não adoção de medidas protetivas quando deveriam ser aplicadas, podem ampliar a condição de violência da vítima com deficiência.

Com a finalidade de estimular as discussões a respeito do tema, o objetivo proposto no trabalho foi explorar as iniciativas que o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Polícia Científica do Estado de Goiás poderia adotar para humanizar o atendimento a pessoas com deficiência.

Após a realização da pesquisa, foram elencadas as propostas com viés de aplicação em curto prazo e baixo custo. Da mesma forma, foram propostas melhorias no que tange a comunicação no Instituto, dentre elas destacam-se a capacitação dos servidores que atuam no atendimento ao público externo e conscientização dos servidores da Polícia Científica sobre o tema.

Essas propostas podem embasar estratégias para tomadores de decisão, assim como, registrar possíveis alterações factíveis na estrutura orgânica do ICLR. Existem sugestões para melhorias que demandam maiores investimentos e longo prazo para implantação, entre elas: adaptação de todas as portas do Instituto, eliminação de desníveis no piso de todo o prédio e instalação de rampas entre os andares de modo a serem alternativas à impossibilidade de utilização do elevador.

Como hipóteses ao problema levantado, verificou-se que a estrutura do ICLR foi considerada insatisfatória pelos respondentes ao questionário aplicado aos servidores da Polícia Científica. A segunda hipótese também se confirmou visto que pequenas modificações na estrutura orgânica do ICLR e elaboração de material orientativo para atendimento a Pessoas com Deficiência foram iniciativas elencadas como boas práticas a serem aplicadas.

A lotação de profissionais com aptidão para lidar com público em áreas que exijam essa interface apesar de ser uma boa prática, não foi citada nas respostas do questionário. Além disso, a aptidão para lidar com o público é uma habilidade não mensurada com facilidade, desta forma, apenas consigna-se sobre a atenção à possível necessidade dessa habilidade.

Cumprindo-se com os objetivos e respondendo à pergunta problema, destaca-se que o presente trabalho não se encerra em si. Dada a complexidade e recenticidade do tema, futuros e contínuos estudos avaliando a percepção do servidor PcD e acompanhamento de novas tecnologias relacionadas à acessibilidade são decorrentes e necessários para garantir acessibilidade e direitos fundamentais a esse público.

REFERÊNCIAS

- ALVES, C. E. T., CARVALHO, M. E. X.; CARVALHO, M. M. F. Apoio em ensino de leitura e escrita em Braille: Inclusão do Braille ao deficiente visual. **Revista Magistro**, 1(21), 2020.
- ARAÚJO, A. C. Segurança Pública, Direitos Humanos e Cidadania. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo: ano 2022 v. 8 n. 05, mai. 2022.
- AZEVEDO, D. R. N., FABRIS, G. O. A., GODOY, G. R., de ARRUDA BASTOS, S. R., de LIRA CARDOSO, B. B. (2018). **Curso de Libras da Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Reflexo do Desempenho do Policial Militar**. Homens do Mato-Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública, 18(1), 2018.
- BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Gareschi, P. A. (trad.), 7ª edição, Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto-lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 02 dez. 2004.

BRASIL. Decreto-lei n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 22 dez. 2005.

BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA Página 61 de 66 especiais – DEFICIÊNCIA FÍSICA. Brasília – DF: 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf> Acesso em 08 abr 2024.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 6 jul. 2015.

BRASIL. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 26 jun. 2017.

BRASIL. Decreto-lei n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 26 ago. 2009.

CASTRO, L. A.; LIMA, J. A. Violência Doméstica: Um Conceito em Evolução. **Revista Brasileira de Direito de Família e das Sucessões**, v. 21, p. 75-97, 2019.

CASTRO, P. A. T. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**: estudo para a adequação do atendimento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Altos Estudos para Oficiais) - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, Brasília, 2021.

CHILD, B. *et al.* Understanding the experience of crime victims with disabilities and deaf victims. **Journal of Policy Practice**, v. 10, n. 4, p. 247-267, 2011.

COSTA, E. M. M. A inclusão de pessoas com perda auditiva no ambiente de trabalho. Programa de Pós-Graduação em Psicologia. Mestrado em Psicologia. PPGPSI / UFSJ, MG, 2020.

CRESWELL, J. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa:** Escolhendo entre cinco abordagens. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

FACHIN, O. **Fundamentos de metodologia.** São Paulo: Ed. 2001.

FITZSIMONS, N. M. Justice for crimes victims with disabilities in the criminal justice system: An examination of barriers and impetus for change. **U. St. Thomas Law Journal**, v. 13, p. 33, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo, SP: Atlas, 2002.

GOIÁS. Secretaria de Segurança Pública. Polícia Civil de Goiás.
<https://www.policiacivil.go.gov.br/delegacias-especializadas/Acesso em 12 fev. 2024>.

GOIÁS. Goiás Transparente. Disponível em: <https://transparencia.go.gov.br/> Acesso em 05 abr. 2024.

GOIÁS. **5ª Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência.** Disponível em:
<https://goias.gov.br/social/5a-conferencia-estadual-da-pessoa-com-deficiencia-discute-cenario-atual-e-futuro-na-implementacao-de-direitos/#:~:text=A%20confer%C3%Aancia%20%C3%A9%20aberta%20e,e%20a%20igualdade%20na%20sociedade./> Acesso em 16 abr. 2024.

GOIÁS. **Lei nº 20.638**, de 14 de novembro de 2019.
<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/100838/pdf>
Acesso em 21 mai. 2024.

HERMES, A. S. O. A. **Mulheres surdas em Alagoas: inclusão social e reconhecimento nas políticas públicas de combate à violência doméstica.** 2023. 122 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA -IBGE. Cartilha do Censo Demográfico 2010 - Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro, 2010, 215p. Disponível em:
<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf>.
Acesso em 08 abr 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2019.** Rio de Janeiro: IBGE, 2021.

KEERTHIRATHNA, W; KARUNASENA, G.; RODRIGO, V. Disability Access in Public Buildings. **International Research Conference on Sustainability in Built Environment.** 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, J.R.G. *et al.* **Direito inclusivo constitucional**: a proteção institucional aos grupos vulneráveis. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Católica de Pernambuco. Recife. 2013.

LOEB, C. M. M., FARAH, M. F. S. Mulheres surdas em situação de violência **doméstica**: o acesso a delegacias especializadas em São Paulo. Fundação Getúlio Vargas. Escola de Administração de Empresas em São Paulo, 2023.

LOXE, E. G., BERGAMO, F. V. M., FERNANDES, J. M.; SILVA, W. R. B. A inclusão do surdo no mercado de trabalho formal. *Revista Formadores – Vivências e Estudos, Cachoeira-Bahia*, 12(1), 52–68, 2019. <http://funedi.edu.br/files/arquivos_denoticias/2013/resultadolibras/inclusaodosurdo.pdf> Acesso em 08 abr. 2024.

MARTELLI, A., de OLIVEIRA FILHO, A. J., GUILHERME, C. D., DOURADO, F. F. M., SAMUDIO, E. M. M. **Análise de metodologias para execução de pesquisas tecnológicas**. *Brazilian Applied Science Review*, 4(2), 468-477, 2020.

MINAYO, M. C. de S. (Org.). **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14ª ed. Rio de Janeiro: Hucitec, 2014. 408 p

MOTA, A., AUGUSTO, C. B. Violência na Sombra: a subnotificação da violência contra as mulheres durante a pandemia do corona vírus. **X Jornada Internacional de Políticas Públicas**, Maranhão, 2021.

MOTA, P. H. D. S., BOUSQUAT, A. Deficiência: palavras, modelos e exclusão. **Saúde em Debate**, 45, 847-860, 2021.

NAGI, S. Z. Disability concepts revised: Implications for prevention. **Washington, D.C.: National Academies Press**; 1991.

OLIVEIRA, M. J., de OLIVEIRA, G. T. A. Humanização dos serviços públicos de saúde. **Interação - Revista De Ensino, Pesquisa E Extensão**, 12(12), 138 – 145, 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Como usar a CIF Um Manual Prático para o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Genebra: OMS; 2013.

PIMENTA, M. S., MEIRELES, E., ROSA J. L., CARVALHO, R.C.R., OLIVEIRA, J.P.L. Pessoas com deficiência (pcd) e a polícia Civil: Uma reflexão sobre a inclusão social de tais cidadãos. **International Journal of Development Research**, 12, (07), 2022.

PIMENTEL, S. C., PIMENTEL, M. C. Acessibilidade para inclusão da pessoa com deficiência: sobre o que estamos falando? **Rev. FAEEBA – Ed. e Contemp.**, Salvador, v. 26, n. 50, p. 91-103, set./dez. 2017.

RODRIGUES, C. A. O. **Acessibilidade Digital da Pessoa com Deficiência**. Disponível em: <http://carlosalbertocg.jusbrasil.com.br/artigos/361246700/acessibilidade-digital-da-pessoa-com-deficiencia> Acesso em 10 mar. 2024.

ROSA, L. A.; VIEIRA, R. S.. Acessibilidade digital e o direito fundamental à segurança pública para pessoas com deficiência: um estudo sobre a delegacia virtual da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, v. 5, n. 1, p. 23-43, 2019.

ROSA, L. A., BLAUTH, R. S. M. A teoria crítica dos direitos humanos e a luta pela legítima inclusão social de pessoas com deficiência. **Periódicos UNESC**, 2022.

SÃO PAULO. **Decreto nº 60.028**, de 3 de janeiro de 2014.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60028-03.01.2014.html>

Acesso em 10 mar. 2024.

SILVA, M. A. F. **Você conhece os direitos da pessoa com deficiência? perguntas e repostas**. Organização Centro de Apoio às Promotorias de Defesa da Cidadania. Recife: ano 2014 p. 31.

SILVA, A. L. da, PACÍFICO, H. F., SILVA, P. S. da, CARLOS, K. A., MENESES, A. M. A. de, MENEZES, T. A.; SILVA, R. S. A Deficiência Intelectual Em Debate: Do Conceito Ao Diagnóstico. **Revista Campo do Saber**, 8(2), 2022.

TOMAZ, R. V. V, ROSA, T. L., VAN, D. B., MELO, D. G. Políticas públicas de saúde para deficientes intelectuais no Brasil: Uma revisão integrativa. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 21(1), p.155-172, 2016.

VIEIRA, C. M., CANIATO, D. G, YONEMOTU, B. P. R. Comunicação e acessibilidade: percepções de pessoas com deficiência auditiva sobre seu atendimento nos serviços de saúde. **Reciis – Rev Eletron Comun Inf Inov Saúde**. 11(2) abr.-jun 2017.

VIEITOS, A. S., VIEITOS, E. S., SANTOS, M., GOMES, C. F. S. **Definição do Modelo de atendimento ao público no centro de distribuição de uniformes do comando do 1º Distrito Naval, por meio da Aplicação do Método SAPEVO-M**. Trabalho apresentado no 15º Congresso Brasileiro de Sistemas, UFG, Goiânia, 2022.

VAN TOL, R. Acessibilidade de pessoas com deficiência aos serviços públicos no Brasil: um estudo de caso na Polícia Rodoviária Federal. 2023.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO APLICADO AOS SERVIDORES DA SPTC

PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES DA SPTC A RESPEITO DA ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES / PESQUISA VOLUNTÁRIA E ANÔNIMA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO TCLE BASEADO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CNS Nº466/2012

Prezado(a) Senhor(a),

Esta pesquisa é sobre o atendimento a pessoas com deficiência no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues e está sendo desenvolvida pelo discente IGOR NASCENTES DOS SANTOS CORRÊA, do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública – em parceria com a Universidade Estadual de Goiás, sob a orientação da Professora Ma. Sophia Wieczorek Lobo. O objetivo do estudo é explorar as iniciativas que o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Polícia Científica do Estado de Goiás pode adotar para humanizar o atendimento a pessoas com deficiência. A finalidade deste trabalho é verificar se o atendimento a pessoas com deficiência no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues é satisfatório, assim como, levantar boas práticas que poderiam ser adotadas.

Solicitamos a sua colaboração para responder ao questionário encaminhado, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de segurança pública e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Garantimos ao(à) Sr(a) a manutenção do sigilo e da privacidade de sua participação e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica. Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano. Os pesquisadores estarão à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa através do seguinte contato:

IGOR NASCENTES DOS SANTOS CORRÊA - (62) 99246-0197 - igornscorrea@gmail.com

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações).
Goiânia, abril de 2024.

Você é maior de 18 anos? Se sim, leu o Termo de Consentimento Livre e esclarecido relatado acima, aceitando participar da pesquisa de forma voluntária e anônima?

Sim, sou maior de 18 anos, li o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e aceito participar da pesquisa.

Não, não sou maior de 18 anos, não li o termo ou não aceito participar da pesquisa.

Pela sua percepção, quais são as maiores inadequações que o ICLR apresenta atualmente, no que se refere a estrutura física, para atender à pessoa com deficiência?

No seu entendimento, existe alguma sugestão para a **melhoria ou mesmo para a adequação da estrutura física do ICLR à pessoa com deficiência?**

Comunicação no ICLR

Qual a sua opinião a respeito do atendimento do ICLR às pessoas com deficiência, no que tange à comunicação?

Satisfatório Insatisfatório

Você se sente preparado(a) para se comunicar com uma pessoa surda?

Sim Não

Caso houvesse uma capacitação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), você participaria?

Sim Não

Você se sente preparado(a) para conduzir uma pessoa cega?

Sim Não

Você considera que um manual descrevendo como realizar corretamente a condução da pessoa cega seria relevante?

Sim Não

No seu entendimento, existe alguma sugestão para a melhoria da **comunicação com a pessoa com deficiência no ICLR?**

ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO



Referência: Processo nº 202400016004345

Interessado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Assunto: **Solicitação para pesquisa em nível de Especialização (CEGESP)**

DESPACHO Nº 659/2024/SSP/SPTC-02891

- 1 Versam os autos sobre o Ofício 3960 ([56521257](#)) em que o Perito Criminal Igor Nascentes dos Santos Corrêa solicita manifestação quanto ao tema proposto para o seu trabalho de conclusão do Curso CEGESP 2024 - Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública: "Atendimento a pessoas com deficiência no âmbito do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Polícia Científica de Goiás: Uma análise de boas práticas" ([58228758](#)).
- 2 Instada a se manifestar, o Núcleo de Inteligência se manifestou **favorável** à realização do Trabalho descrito no Ofício nº 3960/2024/SSP (Evento SEI nº 56521257). No entanto, orienta que o trabalho em questão salvasse as informações tidas como de acesso restrito, em especial aquelas referentes a investigações policiais não concluídas, de natureza pessoal e protegidas por segredo de justiça.
- 3 Por sua vez, a Coordenadoria de Ensino também seguiu o entendimento, sendo **favorável** à realização da pesquisa, alertando para que o pesquisador atente que deve seguir os regramentos éticos estabelecidos na Resolução do CNS nº 510/16 (disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2016/res0510_07_04_2016.html), durante a realização de sua pesquisa.
- 4 Por fim, esta Superintendência se posiciona **favoravelmente** à realização do trabalho proposto, salientando que deverá o pesquisador ficar atento a dados sensíveis retromencionados, além de seguir os regramentos já alertados pela CEPTC no parágrafo anterior.
- 5 Encaminhem-se os autos à Gerência do Instituto de Criminalística para **conhecimento e ciência do servidor requerente**.

GOIANIA, 03 de abril de 2024.

PC ANTÔNIO CARLOS DE MACEDO CHAVES
Superintendente em Exercício
Portaria nº 248/2024 (Evento SEI nº [58343877](#))



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE MACEDO CHAVES, Superintendente em Substituição, em 03/04/2024, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 58572273 e o código CRC 1B2CD14C.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
AVENIDA ATÍLIO CORREIA LIMA, Nº. 1.223 - Bairro CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-030 - (62)3201-9545.



Referência: Processo nº 202400016004345



SEI 58572273

Criado por 57634238104, versão 2 por 57634238104 em 03/04/2024 15:19:35.

ANEXO A – AUTORIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA PARA VISITA À DELEGACIA ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Referência: Processo nº 202400016010508

Interessado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Assunto: Solicitação de autorização para visita à Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa com Deficiência.

DESPACHO Nº 642/2024/SSP/SPTC-02891

1 Tratam os autos de solicitação de visita pelo servidor PC IGOR NASCENTE DOS SANTOS CORRÊA à Delegacia Especializada no Atendimento à Pessoa com Deficiência de Goiânia com o intuito de captar as boas práticas realizadas pela Polícia Civil, visando a conclusão de artigo científico do Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública - CEGESP, conforme SEI nº 202300016040692. Retornem-se os autos à Gerência do ICLR/SPTC, informando que a solicitação está concedida por esta Superintendência, ressaltando que deverá o servidor realizar contato prévio com o titular da Delegacia a fim de agendar a visita, sem prejuízo de suas funções como perito criminal.

GOIANIA, 02 de abril de 2024.

PC ANTÔNIO CARLOS DE MACEDO CHAVES
Superintendente em Exercício
Portaria nº 248/2024 (Evento SEI nº [58343877](#))



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE MACEDO CHAVES, Superintendente em Substituição, em 02/04/2024, às 15:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 58517545 e o código CRC D668339B.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
AVENIDA ATÍLIO CORREIA LIMA, Nº. 1.223 - Bairro CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-030 - (62)3201-9545.



Referência: Processo nº 202400016010508



SEI 58517545

Criado por 57634238104, versão 3 por 57634238104 em 02/04/2024 15:35:17.